



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@camaramontenegro.rs.gov.br](mailto:camara@camaramontenegro.rs.gov.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 008/2017

Processo n.º: 032 – PE 007/2017

Assunto: Desafetação de Imóvel

**P A R E C E R**

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n.º 07/2017, visa alterar a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da lei nº 6.221/15, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

A mensagem justificativa informa que há necessidade de alteração da lei face o indeferimento na lavratura da escritura pelo Tabelionato Kindel, além da recomendação deste de substituição da expressão "desapropriação" por "recebe em doação", uma vez que o termo desapropriação requer indenização.

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 31 de janeiro de 2017.

Ver. Joel Kerber – PP  
2º Secretário (suplente)

Ver. Neri de Mello Pena - PTB  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. Rosemari Almeida  
PSB

Ver. Josi Paz  
PSB

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB  
(suplente)